



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.901/2006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 01 Poder Legislativo
- 01 Câmara Municipal
- 01 Ação Legislativa
- 01.031 Processo Legislativo
- 3.3.90.14.00.0000 Diárias – Pessoal Civil - 04
R\$ 5.000,00 (+)
- 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo - 07
R\$ 10.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

- 01 Poder Legislativo
- 01 Câmara Municipal
- 01 Ação Legislativa
- 01.031 Processo Legislativo
- 4.4.90.61.00.0000 Aquisição de Imóveis - 03
R\$ 15.000,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 07 de novembro de 2006.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.



FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa